



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE Nº 33/2025

CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

À Câmara Municipal

Senhor Presidente Neuci Venâncio Ferreira

Os Vereadores abaixo-assinados, com fundamento no art. 21, §5º da Lei Orgânica Municipal e no art. 63 do Regimento Interno, requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para apuração de fato determinado, conforme descrição abaixo.

I. FATO DETERMINADO

A CPI terá como ponto central a apuração do seguinte fato determinado:

A retirada da Biblioteca Cidadã Mauro Pazini de seu imóvel original e sua transferência para outro local, seguida da instalação da Secretaria Municipal de Esportes no imóvel anteriormente destinado à Biblioteca, com realização de obras e modificações estruturais sem prévia autorização da Câmara Municipal, em possível afronta ao art. 96 da Lei Orgânica Municipal, o qual veda ao Chefe do Poder Executivo Municipal modificar obras construídas por Prefeitos anteriores sem autorização legislativa."

Trata-se de fato determinado, devidamente caracterizado, de competência municipal e de relevante interesse público.

II. INDICAÇÃO DAS PROVAS

Atendendo ao requisito regimental, indica-se as seguintes provas e elementos iniciais disponíveis:

a) Provas e indícios já existentes:

1. Constatação pública de que a Biblioteca Cidadã Mauro Pazini foi retirada de seu imóvel original, deixando de funcionar no local para o qual foi criada;
2. Registros fotográficos que demonstram as intervenções realizadas no imóvel originalmente destinado à Biblioteca;
3. Relatos de servidores e munícipes, confirmando a retirada do acervo bibliográfico, mudança de endereço da Biblioteca e instalação da Secretaria de Esportes no local;
4. Ausência total de pedido de autorização legislativa, seja por projeto de lei, ofício ou expediente administrativo, para: retirar a Biblioteca do imóvel original; alterar a destinação do imóvel; transferir órgão administrativo para o local;
5. Inexistência de lei autorizativa permitindo a alteração da destinação da obra pública, em clara referência ao que determina o art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

b) Provas que se pretende produzir na CPI:

1. Requisição dos processos administrativos referentes à retirada da Biblioteca de seu imóvel original e à instalação da Secretaria de Esportes no local.





CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

2. Requisição de documentos oficiais, ofícios, comunicações internas, despachos, memorandos e quaisquer atos administrativos que demonstrem se houve, ou não, consulta, pedido ou autorização do Poder Executivo ao Poder Legislativo para alteração da destinação do imóvel.
3. Oitiva do Prefeito Municipal, do Secretário de Esportes e dos servidores diretamente envolvidos na decisão administrativa, para esclarecimento dos motivos e procedimentos adotados.
4. Consulta formal aos arquivos da Câmara Municipal para comprovação da inexistência de lei autorizativa, parecer legislativo ou manifestação prévia que permitisse a alteração do uso do imóvel da Biblioteca.
5. Vistoria técnica no imóvel original para registrar a atual ocupação pelo órgão administrativo e confirmar a mudança de destinação.

III.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIMENTAL

O presente requerimento cumpre integralmente os requisitos do art. 63 do Regimento Interno, pois: é escrito e fundamentado; contém indicações das provas; descreve fato determinado; é assinado por um terço dos Vereadores; trata de matéria de competência municipal; a CPI funcionará mediante Resolução aprovada por maioria absoluta, pelo prazo de até 90 dias, prorrogáveis uma vez, conforme Regimento.

IV.REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

1. A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 21, §5º da LOM e art. 63 do Regimento Interno;
2. Que o prazo de funcionamento seja estabelecido conforme preconiza o art. 63 do Regimento Interno;
3. Que, após aprovadas as indicações dos blocos partidários, seja editada Resolução com a composição da referida Comissão;
4. Inclusão do presente requerimento na pauta da próxima sessão.

Câmara Municipal de Califórnia/PR, 01 de dezembro de 2025.

VEREADORES SIGNATÁRIOS

Maycon Alessandro Landgraff	
Luis Antônio Domingues Neto	
Ronaldo Onesino Martins	